



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 53/2026

Sistema Registro de Preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **Contratação de empresa para a realização de inspeções veiculares na frota destinada ao transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação – SME, com emissão dos respectivos laudos técnicos, em atendimento à Portaria DETRAN/RS nº 439/2022, ou outra norma que venha a substituí-la**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
1	Und.	60	INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO	R\$ 416,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano** contados da publicação do extrato de Registro de Preços publicado em Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.4. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para inspeções veiculares com responsável técnico devidamente registrado no CREA/RS, justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências da Portaria DETRAN/RS nº 439/2022, a qual estabelece a obrigatoriedade de realização de inspeções semestrais nos veículos utilizados no transporte escolar.

As inspeções têm como finalidade verificar as condições de segurança, conservação e funcionamento da frota, sendo requisito indispensável para a regularidade da prestação do serviço de transporte escolar e para a segurança dos estudantes transportados.

Ressalta-se que o Município de Mostardas não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional com formação em Engenharia Mecânica (e/ou outra formação correspondente), e registro no CREA/RS, habilitado para a execução das inspeções e emissão dos respectivos laudos técnicos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para tal fim.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação**

Dessa forma, a contratação visa assegurar o cumprimento da legislação vigente, a continuidade do serviço público de transporte escolar, a preservação da segurança dos usuários e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da Contratação

3.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. A execução do objeto deverá ser realizada na Sede do município, na Garagem do Transporte Escolar de Mostardas/RS, em data e horário previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação, ficando sob responsabilidade da contratada o deslocamento e todos os recursos necessários à realização das inspeções.

4.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os serviços necessários para realização das inspeções dos veículos destinados ao transporte escolar deverão incluir as seguintes etapas:

4.1.4.1. Realização de inspeção semestral nos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Mostardas/RS, conforme exigências estabelecidas pela Portaria DETRAN/RS nº 439/2022 e demais normas vigentes;

4.1.4.2. Inspeção dos veículos quanto aos requisitos técnicos e de segurança necessários para a prestação do serviço de transporte escolar;

4.1.4.3. Emissão de Laudo Técnico de Inspeção Veicular, devidamente assinado por profissional habilitado, com registro ativo no CREA/RS, contendo as informações referentes às condições dos veículos avaliados;

4.1.4.4. Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação**

4.1.4.5. Apontamento das irregularidades eventualmente identificadas durante as inspeções, bem como das adequações necessárias para regularização dos veículos;

4.1.4.6. Realização de nova avaliação, quando necessária, após a execução das adequações apontadas, para fins de emissão de parecer conclusivo;

4.1.4.7. Os Laudos Técnicos de Inspeção Veicular deverão ser emitidos e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da realização das inspeções.

4.1.5. Todos os custos com deslocamento, materiais, equipamentos, ferramentas, emissão de ART, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, correrão por conta da empresa contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, o do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, conforme **Portaria nº 2931 de 28 de julho de 2026**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação**

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação**

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.2. Qualificação Técnica

7.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho correspondente, em plena validade. O visto do conselho, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato/ata;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação**

7.2.2. Registro dos responsáveis técnicos da empresa (Engenheiro Mecânico ou outro profissional correspondente) na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho correspondente, em plena validade. O visto do conselho, para profissionais não domiciliados no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato/ata;

7.2.3. A comprovação de que o profissional técnico, pertence ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; ou
- b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- c) Contrato de prestação de serviço.

7.2.4. Apresentar no mínimo um atestado técnico de experiência, emitidos por empresa pública ou privada, declarando que o profissional prestou satisfatoriamente serviços em solução similar ao objeto deste certame.

Mostardas, 14 de agosto de 2026.

Everton Teixeira Bitencourt
Diretor Transporte Escolar

Valéria Castro de Souza
Secretaria Municipal de Educação